



ATO CONVOCATÓRIO

CERTAME SELETIVO TELEPRESENCIAL

COLETA DE PREÇOS N. 6004/2024

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078, de 09.01.2002, torna público o presente ato convocatório para contratação de fornecedor, que se regerá pelas regras e condições dispostas neste documento.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente Coleta de Preços destina-se à **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com o objetivo de apoiar na inovação do acompanhamento contínuo em CT&I do Observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação (OCTI)**, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

1.2. O certame será realizado na seguinte data e no seguinte local:

Abertura:

DATA: 28/06/2024, às 10h00

Julgamento:

DATA: 08/07/2024, às 16h00

MODALIDADE: TELEPRESENCIAL

LOCAL: <https://meet.google.com/cxy-mgpo-axx>

1.3. Para participar do certame, o participante deverá atender às condições de qualificação, para verificação de sua idoneidade e capacidade técnica, descritas neste Ato Convocatório e seus anexos, assim como no Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CGEE, disponível em: <https://www.cgEE.org.br/documentos-normativos>

1.4. Os procedimentos a serem adotados neste certame (Coleta de Preços) se encontram discriminados no artigo 28 do Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do CGEE, aprovado pela Resolução CA nº 30, de 16 de agosto de 2022).

1.5. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas na leitura deste Edital e de seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: https://www.cgEE.org.br/documents/10182/12188081/ATOCONV-6004_2024-COMPLEXIDADE.pdf.

1.6. Caso haja necessidade, os proponentes poderão solicitar esclarecimentos de dúvidas e/ou questionamentos a respeito do certame por meio do endereço eletrônico: csf@cgEE.org.br, até as 23h59 do dia 25/06/2024.

1.6.1. No pedido de esclarecimento ou questionamentos o proponente deverá inserir no campo “assunto” do e-mail o número do certame, numerando a quantidade de vezes em que realizou os pedidos, ex: “Coleta de Preços nº 6004/2024 – Esclarecimento nº X”.

2. DO OBJETO



2.1. A descrição dos serviços a que se refere o presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos **não é exaustiva**, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, solicitadas ou não pelo CGEE.

2.2. O objetivo deste certame é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoiar na inovação do acompanhamento contínuo em CT&I do Observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação (OCTI), promovendo o desenho, aplicação e disseminação de novas metodologias de monitoramento científico no País. Para tal, será necessário propor, desenvolver e aplicar um indicador de complexidade científica adaptado para a realidade brasileira e suas regiões, à luz das teorias de complexidade econômica, considerando suas publicações mais recentes (Hidalgo e Hausmann, 2009; Hausmann et al., 2014), nas condições, segundo exigências estabelecidas neste termo de referência e nas cláusulas definidas na minuta de contrato em anexo.**

3. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que comprovem de forma satisfatória e suficiente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, **ficando vedado** o ingresso de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, cooperativas de trabalho, ou sociedades em que se tenha a presença, seja a que título for, de dirigentes ou colaboradores do CGEE.

3.2. A participação na coleta de preços implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. Com vista à verificação da qualificação do participante classificado, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme relacionados abaixo, convertidos para o formato PDF e remetidos para o endereço eletrônico: csf@cggee.org.br

3.5. Para a **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade civil ou profissional, conforme o caso;
- b) registro junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Inabilitados – TCU.



3.6. Para a **REGULARIDADE FISCAL** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição atualizada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) prova de inscrição atualizada no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) de regularidade fiscal da Fazenda Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, referente ao local da sede do fornecedor e do local da prestação do serviço;
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial do TJDF ou do Estado em que sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;

3.7. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas previsto.

3.8. Na hipótese de não constar expressamente a validade, a comissão aceitará como válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.9. Todos os documentos apresentados serão anexados aos autos deste certame, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada a sua retirada ou substituição.

3.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado no presente instrumento ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste capítulo, implicará na automática **inabilitação** da proponente e **desclassificação** de sua proposta, salvo quando sanável por meio de diligências e que não macule o certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os participantes deverão encaminhar suas PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, separadamente, conforme, **Termo de Referência e Minuta do Contrato**, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e REGULARIDADE FISCAL, e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO do representante que participará do certame, **todos em formato PDF, até as 09h30 do dia 28/06/2024**, para o seguinte correio eletrônico: csf@cggee.org.br.

4.2. O CGEE confirmará formalmente o regular recebimento da documentação enviada e **rejeitará** a documentação enviada após o prazo acima destacado.

4.3. As propostas que não atendam aos requisitos estipulados no ato convocatório em relação ao objeto desejado, que ofereçam preços e condições incompatíveis ou produtos que não atendam aos fatores especificados, especialmente qualidade e rendimento, dentre outros, serão **rejeitadas**.

4.4. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão conter a completa IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, além de outras informações que entendam pertinentes, assim como deverão conter os seguintes dados:

- a) designação do número do certame;
- b) descrição completa dos serviços a serem prestados;
- c) na planilha de preços apresentada no ANEXO III do Termo de Referência (Anexo I), indicar o valor total, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso,



sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

- d) prazo de validade não inferior a sessenta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento das propostas.

4.5. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

4.6. As propostas poderão ser divulgadas aos proponentes credenciados para fins específicos do ato convocatório e na evocação de recurso, conforme item 9.8 deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Na apreciação, no julgamento e na classificação das propostas, adotar-se-á como critério **técnica e preço**, considerando-se, para tal efeito, os fatores alusivos ao menor preço, qualidade, rendimento, prazo, condições de pagamento e técnicas de execução, os quais serão justificadamente avaliados pelos responsáveis pela condução do certame.

5.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexecutáveis;
- c) sejam omissas, vagas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

6. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME (TELEPRESENCIAL)

6.1. O certame adotará a modalidade virtual e terá os atos públicos realizados de forma telepresencial, com acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/cxy-mgpo-axx>

7. DO CREDECIAAMENTO

7.1. O credenciamento do representante legal do participante poderá ser iniciado tão logo seja aberto o período de apresentação das propostas e envio das documentações solicitadas, dando-se por encerrado no prazo estabelecido no item 4.1.

7.2. Recebidos os documentos de credenciamento, serão identificados os representantes autorizados a atuar nos atos do certame, respeitadas as exigências feitas no presente ato convocatório.

7.3. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o participante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.



7.4. O representante legal, ou seu procurador, deverá se identificar no início da sessão pública virtual, exibindo documento civil de identidade e será admitido apenas um (01) representante para cada empresa.

7.5. O credenciamento de representantes das empresas participantes será feito mediante apresentação dos atos constitutivos respectivos, de procuração, por instrumento público ou particular, ou, ainda, por meio de carta de apresentação ou preposição, não constituindo impedimento à participação a falta do interessado à sessão pública ou a ausência de regular credenciamento, disso resultando apenas impedimento para a negociação verbal e interposição de recurso ou impugnação. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente ato convocatório, a pessoa:

- a) portadora de documento de identificação pessoal, atos constitutivos, carta de preposição, procuração lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do participante e que declare os limites de sua atuação.

7.6. Não será aceito o credenciamento de pessoa que vier a ingressar no ambiente virtual após declarada aberta a sessão e serão recusados os documentos de credenciamento que vierem a ser enviados eletronicamente após o horário indicado no item 4.1 do presente Ato Convocatório.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

8.1. Essa sessão será realizada em **28/06/2024, às 10h00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/cxy-mgpo-axx>

8.2. Aberta a Sessão, serão divulgados os participantes credenciados, seguindo-se os esclarecimentos sobre os procedimentos a serem observados.

8.3. Durante a sessão serão apresentadas aos proponentes as empresas habilitadas a participar do certame seletivo, bem como seus respectivos representantes credenciados e procedimentos a serem adotados em caso de diligências referente aos documentos recebidos.

8.4. Nada mais havendo, será encerrada a SESSÃO DE ABERTURA e desde já serão os participantes lembrados do horário designado para a SESSÃO DE JULGAMENTO das propostas.

9. SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será realizada SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, para dar amplo conhecimento do resultado da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS E TÉCNICAS ofertadas por todos os participantes.

9.2. Essa sessão será realizada em **08/07/2024, às 16h00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/cxy-mgpo-axx>

9.3 Somente poderá manifestar-se durante a sessão o representante credenciado, conforme item 7.4 deste edital.



9.4. Será aberta a fase de **negociação verbal** com todos os proponentes classificados, visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas.

9.4.1 O CGEE poderá abrir rodadas de negociação quantas vezes forem necessárias e de seu interesse.

9.5. Encerrada a fase de negociação verbal, ou na hipótese de manutenção das condições inicialmente propostas, será desde logo proclamado o **vencedor** do certame e divulgada a classificação das propostas, inclusive daquelas que foram desclassificadas ou rejeitadas.

9.6. Em seguida, proceder-se-á à abertura das propostas com os documentos de qualificação exclusivamente do licitante vencedor e avaliação do atendimento das condições especificadas no ato convocatório, declarando a sua habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.7. Proclamada a inabilitação do primeiro classificado, passar-se-á ao exame da qualificação do segundo colocado e assim sucessivamente até que se obtenha, dentre os demais classificados, aquele que preencha integralmente os requisitos propostos no ato convocatório.

9.8. Encerrada a fase de exame da qualificação, será oportunizado prazo de 3 (três) dias úteis para o oferecimento de eventual recurso, de forma objetiva, concisa e clara, dando-se a oportunidade aos demais participantes para, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes, oferecerem impugnação ao recurso interposto. Para tanto, as propostas recebidas serão divulgadas por meio de *link*, para que os **interessados** credenciados possam tomar conhecimento.

9.9. Os valores e pontuação dos proponentes serão registrados na Ata desta sessão e somente serão oportunizados eventual oferecimento de recurso aos representantes credenciados que assinarem as Atas das SESSÕES PÚBLICAS, conforme item 7.2.

9.10 Havendo a interposição de recurso e tendo sido oferecidas as impugnações pelos demais interessados, deliberar-se-á a seu respeito no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, determinando-se a decisão que se mostrar mais adequada.

9.11 Proferida decisão a respeito de eventual recurso, será encerrada a sessão pública e será determinado o encaminhamento de todo o processo para aprovação da instância superior para exame e deliberação a respeito da confirmação do resultado, dos incidentes suscitados por meio do recurso, assim como do preço e condições obtidos.

9.12 Prolatada pela instância superior a decisão a respeito do procedimento, adotar-se-ão as determinações que por ela tenham sido exaradas.

9.13 Confirmado o resultado do certame competitivo, dar-se-á o encerramento do procedimento e será providenciada a imediata convocação do vencedor para a contratação.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado final do certame, será enviado ao vencedor o respectivo instrumento contratual, por meio de sistema eletrônico de assinaturas, devendo o seu representante legal providenciar a assinatura digital, consoante ao estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de cinco (05) dias úteis.

10.2. Os serviços/produtos pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste ato convocatório e daquelas que constam das anexas minutas de contrato e Termo de Referência, que são dele parte integrante e inseparável.



10.3. A formalização do ato de contratação poderá, a critério do CGEE, ser antecedida de nova verificação das condições de habilitação verificadas no curso do certame, ficando a vencedora ciente de que deverá manter a qualificação avaliada durante toda a vigência da relação contratual.

11. DA SANÇÃO PELA RECUSA NA CONTRATAÇÃO

11.1. A recusa injustificada do vencedor em retirar ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de eventuais pendências relativas às suas condições de qualificação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o vencedor à multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, respeitando-se, para tal efeito, o valor ofertado na proposta vencedora.

12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1. O CGEE poderá cancelar a presente Coleta de Preços, em qualquer fase do procedimento, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

12.2. O CGEE se reserva ao direito de contratar, todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação.

12.3. Para amplo e geral conhecimento dos interessados, o presente Ato Convocatório será publicado em meio eletrônico no seguinte endereço:
https://www.cggee.org.br/documents/10182/12188081/ATOCONV-6004_2024-COMPLEXIDADE.pdf.

12.4. Os participantes serão convocados para assinatura das Atas das SESSÕES PÚBLICAS por meio de plataforma digital.

12.4.1. O prazo para assinatura da Ata será de 24h (vinte e quatro horas).

12.4.2. Os termos da Ata, não assinada pelo participante no prazo do subitem anterior, serão considerados tacitamente aceitos.

12.4.3. O CGEE poderá, ao seu exclusivo critério, estender, adiar e remarcar os prazos das etapas estabelecidas.

12.4.4. As propostas técnicas e comerciais estão sujeitas à diligenciamento.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Brasília, 17 de junho de 2024.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como objetivo subsidiar o desenvolvimento de atividades no âmbito do projeto “Serviço de Observação de Ciência, Tecnologia e Inovação - OCTI” – 1.10.01.09.01.03 (119103).

Linha de Ação: Desenvolvimento Institucional.

Instituição Responsável: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE).

Instituições parceiras: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Equipe do CGEE

Direção e Supervisão:

Anderson Stevens Leonidas Gomes

Líder do Projeto:

Adriana Badaró de Carvalho

Equipe Técnica:

Anna Júlia Jorge Carvalho

Denise Mendes Teixeira Alves Terrer

Gabriel Vinícius França Figueiredo

Marcelo Augusto de Paiva dos Santos

Matheus Figueiredo Pimenta

Analista Administrativo:

Lília Rodrigues Fernandes

Brasília, 2024.



1. JUSTIFICATIVA

Entre seus objetivos o Observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação (OCTI), tem por objetivo o desenvolvimento e a adaptação de metodologias e da estrutura necessária para a implantação de um observatório integrador das atividades de monitoramento e análise em ciência, tecnologia e inovação (CT&I) conduzidas pelo CGEE.

Ao longo dos anos, além da interação com equipes de outras atividades e projetos de observatórios já implantados no Centro, foram realizadas visitas técnicas e reuniões com diferentes atores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e outras instituições que desenvolvessem atividades semelhantes ou de algum campo de interesse para o alcance dos objetivos do OCTI.

No que se refere ao aprofundamento de metodologias, foram realizados o levantamento e o teste de novas abordagens, aliadas às métricas já utilizadas, gerando e agregando conteúdo a partir da integração de diversas fontes de dados e informação, para disponibilizar análises sobre a produção científica e tecnológica brasileira e mundial. Ao longo do ano de 2023, trabalhos foram realizados para o benchmarking metodológico de novas práticas em monitoramento em CT&I, com o objetivo de ampliar o horizonte de atuação do OCTI, através do serviço de Panoramas. Após rodadas de discussões internas, foram desenhadas novas práticas que devem ser incorporadas ao trabalho do OCTI, entre eles, a capacidade de diagnosticar a complexidade científica do país e de suas regiões.

Assim sendo, como parte das entregas previstas no Observatório, este termo de referência tem por finalidade a contratação de consultoria especializada para: i) desenhar, testar e consolidar novas metodologias de monitoramento estratégico e complexidade científica em CT&I ii) relatar os resultados alcançados e elementos críticos da nova metodologia; e iii) promover melhorias e disseminar capacitações internas para completa transferência técnica das metodologias desenhadas em escopo com a equipe do OCTI.

1.1 MARCO TEÓRICO E METODOLÓGICO

O OCTI compreende que, a partir de inovações nas teorias de desenvolvimento econômico, mudanças significativas ocorreram na forma de analisar a composição dos setores produtivos e também na relação entre eles e o campo científico. Considerando que as estruturas produtivas, tanto nacionais quanto regionais, passam por processos importantes de diversificação de produtos, com o objetivo de elevar a competitividade e



o crescimento econômico, busca-se, com esse termo, compreender esse fenômeno, tendo como fim, o domínio de interesse do Observatório, *a área de Ciência, Tecnologia e Inovação no País*.

Estudos apontam que o aumento da complexidade, na estrutura e na composição dos setores produtivos, está associado a maior crescimento do PIB per capita (Hidalgo e Hausmann, 2009; Hausmann et al., 2014) ou menor desigualdade (Hartmann et al., 2017). Com referência a esses estudos supracitados, o OCTI pretende receber propostas de geração, desenvolvimento e aplicação de um indicador de complexidade científica, considerando as disparidades regionais brasileiras e a sua realidade nacional.

Esta complexidade no campo da ciência deve considerar aspectos como a diversificação das competências científicas instaladas no País e nas regiões, sua concentração e/ou desconcentração, a demanda e oferta por determinadas capacidades científicas nos setores produtivos e a sua expansão ou retração na linha temporal, considerando, neste recorte, apenas os pesquisadores doutores como recursos humanos para a aplicação metodológica da complexidade na ciência brasileira. As propostas devem contemplar também uma abordagem metodológica com parâmetros de *Big Data* no levantamento de dados curriculares de doutores listados na Plataforma Lattes, considerada a maior base de informações científicas do País. O OCTI pretende utilizar essa fonte listada para a compreensão das capacidades científicas instaladas, nacional e regionalmente. Tal abordagem deve contemplar técnicas de processamento de linguagem natural (NLP), com a finalidade de resumir as milhares de informações curriculares para o levantamento temático das pesquisas desenvolvidas pelos doutores no Brasil. A partir desse arranjo teórico-metodológico, as propostas submetidas devem contemplar os recursos necessários para a manipulação de dados pretendida para o estudo, considerando, inclusive, sua transferência tecnológica para incorporação da metodologia e do cálculo do indicador pela equipe demandante do OCTI.

2. OBJETO

Este Termo de Referência visa à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoiar na inovação do acompanhamento contínuo em CT&I do Observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação (OCTI), promovendo o desenho, aplicação e disseminação de novas metodologias de monitoramento científico no País. Para tal, será necessário propor, desenvolver e aplicar um indicador de



complexidade científica adaptado para a realidade brasileira e suas regiões, à luz das teorias de complexidade econômica, considerando suas publicações mais recentes (Hidalgo e Hausmann, 2009; Hausmann et al., 2014).

2.1 Atividades

Prestação de serviços de consultoria técnica conforme especificações detalhadas a seguir:

Da consultoria em questão esperam-se os seguintes trabalhos:

- Extrair, tratar e validar os dados selecionados pelo OCTI sobre indicadores em CT&I;
- Apoiar tecnicamente as atividades correntes do OCTI e na definição das metodologias de estatística para análises e elaboração de visualização dos dados;
- Auxiliar nas análises referentes aos dados supramencionados levantados;
- Propor metodologias centrais e de apoio para execução das atividades previstas no escopo de atuação do OCTI;
- Participar de reuniões com a equipe CGEE sobre o estudo, bem como sobre o objeto e produtos deste contrato, tanto de forma presencial quanto online;
- Participar de reuniões e/ou oficinas com especialistas para levantamento e refinamento de indicadores e abordagens metodológicas e analíticas relacionadas;
- Cooperar para disseminação da metodologia e dos resultados obtidos entre os envolvidos na equipe do OCTI;
- Apresentar os resultados do trabalho à equipe do CGEE e especialistas convidados, quando for o caso;
- Revisar os documentos elaborados, caso seja solicitado pela equipe responsável pelo estudo, em prazo pré-acordado entre as partes;
- Elaborar eventuais relatórios, apresentações e/ou dados para assessorar as estratégias de sistematização e de comunicação do projeto em questão.

3. PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1 - Plano de trabalho das atividades previstas, com referências e revisão bibliográfica sobre recorte temático abordado no escopo do Observatório.

Produto 2 – Relatório contendo resultados da geração e aplicação do indicador de complexidade científica.



Produto 3 - Treinamento para transferência do método de cálculo do indicador de complexidade científica proposto e devidamente validado pela equipe técnica.

Os produtos devem estar escritos em língua portuguesa e entregues para análise em meio digital editável e em PDF com os arquivos códigos de programação.

Além das análises contidas em relatórios, os dados brutos coletados devem ser organizados em tabelas, e disponibilizados em mídia digital juntamente com o produto final, adicionado de seu dicionário de variáveis. Estes devem conter o histórico e breve método de coleta do dado, bem como outros elementos relevantes para sua correta utilização.

Para o **Produto 3**, considerar-se-á para entrega o conteúdo ministrado no treinamento, bem como, a lista de presença dos participantes.

4. CRONOGRAMA

O contrato vigorará pelo período de **12 meses**. Abaixo o cronograma previsto de entrega dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato:

<i>Data</i>	<i>Até 10 dias</i>	<i>Até 150 dias</i>	<i>Até 330 dias</i>
Produto 1	X		
Produto 2		X	
Produto 3			X

Obs: O descumprimento ou a inobservância dos prazos estipulados resultará em multa de 10% sobre o valor do pagamento do respectivo produto.

4.1 Prazos de Entrega de Produtos e Cronograma de Pagamentos

Produtos	Prazos de dias para entrega dos produtos	% a ser pago referente ao valor total do contrato
1	10 dias	10%
2	150 dias	40%
3	330 dias	50%

Obs.: Atentar para o fato de que os percentuais aqui estabelecidos serão calculados a partir do valor total a ser contratado, não representando, portanto, os valores de cada um dos produtos os quais devem ser apresentados na planilha do Anexo III.

4.2 Prazo de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela contratante em até 15 (quinze) dias



contados a partir da homologação dos produtos e respectivas entregas e aprovações dos documentos fiscais de cobrança.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

Para efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do CGEE, os critérios de Melhor Técnica e Menor Preço Global na proporção de 60/40, respectivamente.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Coordenador e/ou Responsável Técnico:

Serão avaliadas as experiências técnicas comprovadas do responsável técnico, levando em consideração relevância profissional relacionada ao objeto do TR, conhecimentos técnicos por meio de certificados e atestados de capacidade técnica que deverão ser apresentados. São consideradas áreas relevantes para o escopo deste Termo: ciências sociais, economia, estatística e educação. É necessário que o PROPONENTE envie documento vinculando instituição e o responsável técnico designado.

Esses documentos devem estar em papel timbrado do(s) atestante(s)/declarante(s) e devem conter informações como cargo, carga horária/tempo de projeto, contato telefônico comercial, nome legível e assinatura do signatário.

6.2 Apresentação de Portifólio e Proposta Técnica:

- Deverá ser encaminhada uma descrição geral da metodologia, juntamente com a proposta técnica e portfólio, os quais serão avaliados como critério de classificação, de acordo com viabilidade, adequação e capacidade de transferência técnica, conforme requisitos informados no Anexo II.

Observação: O CGEE providenciará a base lattes.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

CrITÉrios	Pontuação
Atestados de capacidade técnica e/ou Contrato de Prestação de serviços: De 01 a 02 emitidos	10 pontos
Atestados de capacidade técnica e/ou Contrato de Prestação de Serviços: De 03 a 04 emitidos	20 pontos
Atestados de capacidade técnica e/ou Contrato de Prestação de serviços: Igual ou superior a 05 emitidos	30 pontos

- As comprovações por meio da capacidade técnica considerarão atestados e/ou contratos de serviços prestados com similaridade ao objeto do TR;
- As comprovações deverão refletir atividade prestada nos últimos 10 anos;
- O período mínimo de prestação de serviço exigido para cada atestado de capacidade técnica e/ou contrato será de 06 (seis) meses; documentos de diplomação e/ou qualificação e atestados de capacidade técnica/prestação de serviço com duração menor de 6 meses não serão contabilizadas na pontuação; e
- A não apresentação de atestado e/ou contrato de prestação de serviço desclassifica o proponente da participação no certame seletivo.

DIPLOMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÕES

CrITÉrios	Pontuação
Diplomação e/ou qualificação acadêmica: de 01 a 02 emitidos	10 pontos
Diplomação e/ou qualificação acadêmica: de 03 a 04 emitidos	20 pontos
Diplomação e/ou qualificação acadêmica: Igual ou superior a 05 emitidos	30 pontos

- Também serão considerados diplomações de pós-graduação (strictu e lato sensu) e/ou qualificações acadêmicas em áreas relacionadas, como ciências sociais, economia, estatística, entre outras;
- A carga horária mínima exigida para os cursos comprovados será de 06 meses;
- Diplomas de graduação não serão considerados para avaliação;
- A não apresentação de diplomação e/ou qualificação acadêmica desclassifica o proponente da participação no certame seletivo.



7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO COMERCIAL

Os critérios de avaliação comercial deverão obedecer aos requisitos apresentados na tabela do Anexo I desse Termo de Referência.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proponente deverá apresentar propostas técnica e comercial, separadamente, que serão parte integrante do contrato.

8.1 Proposta Técnica:

A proposta técnica deverá indicar, pelo menos, um coordenador e/ou responsável técnico que será o representante da contratada na condução dos serviços objeto desse Termo de Referência, conforme Anexo II.

8.2 Proposta Comercial:

A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 dias e apresentar o valor total proposto para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por meio do preenchimento da tabela de preços apresentada no Anexo III.

Os valores apresentados pelos proponentes deverão considerar todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, passagens e diárias, frete e encargos sociais necessários à plena e total execução dos serviços estabelecidos nas especificações desse Termo de Referência.

9. AVALIAÇÃO FINAL

As propostas serão classificadas de acordo com a qualificação do Coordenador e/ou Responsável Técnico de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.

A classificação se dará por ordem decrescente, ficando em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior nota final, combinando as notas técnica e comercial.

9.1 Critério de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, a proposta vencedora será determinada da seguinte forma:

- I. A proposta vencedora será aquela que obtiver a maior quantidade de comprovações de experiências do coordenador e/ou responsável técnico;
- II. Se o empate persistir, será vencedora aquela que apresentar o menor valor na proposta.



10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;
- Apresentar os produtos conforme especificação e cronograma definidos neste TR;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Utilizar equipamentos e arcar com os demais ônus decorrentes da elaboração dos produtos especificados (*softwares*, *hardwares*, transporte da equipe, treinamentos internos e etc.);
- Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- Comunicar à equipe do CGEE, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pela equipe do CGEE;
- Participar de reuniões, presenciais e/ou remotas, com equipe do CGEE quando necessário;
- Preparar, quando solicitada, apresentação resumida dos produtos a serem desenvolvidos, quando for solicitado;
- Permitir acompanhamento dos processos por parte da equipe do CGEE;
- Emitir relatórios técnicos com pareceres estatísticos, quando solicitados;
- Gerar e fornecer cópia dos dados utilizados e arquivos digitais das informações textuais (DOC), planilhas (XLS) se for o caso, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, de maneira a manter a configuração original dos arquivos enviados. Seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados;
- A geração de dados e seus formatos deverão estar em conformidade técnica com o demandante;
- O compartilhamento dos dados será realizado de acordo com a necessidade da contratante;
- Entregar relatório final em formato contendo a sistematização das metodologias e os resultados das análises, com produção de estrutura lógica e principais conteúdos;



- A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;
- Deverá prezar pela padronização dos métodos de trabalhos realizados, de forma a garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estipulados sem que haja perda de qualidade;
- Deverá disponibilizar os materiais e ferramentas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Cumprir o que está estabelecido no Termo de Sigilo que deverá ser assinado junto ao contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A), com relação ao objeto desta contratação;
- Se ater aos prazos estabelecidos;
- Participar de reuniões, presenciais e/ou remotas, com a contratada;
- Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;
- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições para que o contratado possa cumprir as especificações desse Termo de Referência;
- Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Atestar e aprovar os serviços que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando para pagamento conforme prazo determinado no quadro de entrega dos produtos e desembolso financeiro;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste Termo de Referência.

12. INSUMOS NECESSÁRIOS

As despesas relacionadas com diárias e passagens serão de responsabilidade



da contratada.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE é a instituição responsável por todas as contratações no âmbito do Projeto Observatório de Ciência e Tecnologia – OCTI, e acompanhamento das atividades e homologação técnica dos produtos entregues. Nesse sentido, no âmbito deste TR, após a homologação técnica dos produtos realizada pela equipe técnica, o CGEE será o responsável pela aprovação final e pagamento.

Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 4, em forma digital, da seguinte forma:

- Mensagem eletrônica (e-mail) com a entrega formal do produto, assinada pelo representante legal ou responsável técnico, indicando o número do contrato e a parcela em questão;
- Relatório do produto anexado em versão editável e pdf;
- Base de dados obtidas
- Endereços eletrônicos para entrega digital dos produtos.

A/C: Coordenadora do projeto:

Adriana Badaró de Carvalho: abadaro@cgée.org.br

C/C: Marcelo Paiva: mpaiva@cgée.org.br

C/C: Matheus Figueiredo: mfigueiredo@cgée.org.br

C/C: Lília Fernandes: lfernandes@cgée.org.br

A Nota Fiscal referente a cada produto só deverá ser emitida após a homologação e aprovação pela equipe do CGEE e deverá ser enviada no endereço eletrônico abaixo:

- cfc@cgée.org.br
- abadaro@cgée.org.br
- mpaiva@cgée.org.br
- lfernandes@cgée.org.br

EQUIPE RESPONSÁVEL:

Adriana Badaró – Coordenadora do Projeto

Denise Mendes Teixeira Alves Terror - Assessora técnico do Projeto



Marcelo Paiva – Assessor técnico do Projeto

Anna Júlia Carvalho – Analista técnica do projeto

Matheus Figueiredo – Analista técnico do Projeto

Gabriel Figueiredo - Analista técnico do Projeto

14. PROPRIEDADE

Os produtos objeto desta consultoria são de propriedade exclusiva do CGEE, não sendo permitida a sua divulgação ou comercialização pela consultoria contratada, incluindo quaisquer informações ou dados levantados no âmbito do projeto.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O contratado compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). O contratado é responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, o contratado obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual.

O contratado obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais e/ou aos seus titulares.

O contratado se compromete ainda, ao término regular da relação contratual ou nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual.



ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO COMERCIAL

Critério	Questões a serem consideradas	Escala de pontuação	Pontuação máxima	Requisito
Menor preço	Classificação crescente dos menores preços de todas as propostas válidas	- Menor preço válido: 40 pontos para o menor preço; - Para as demais propostas, proporcionalizar e distribuir a pontuação com base no menor preço apresentado, conforme fórmula abaixo: <u>MENOR PREÇO</u> * 40 VALOR DA PROPOSTA	40	Classificatório



ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

A proposta técnica deverá ser organizada conforme estrutura proposta e caracterizada a seguir.

- A. Portfólio do proponente;
- B. Organização de pessoal;
- C. Experiências comprovadas.

A) PORTFÓLIO DO PROPONENTE

No portfólio deverá ser feita apresentação do proponente considerando os itens e modelos de quadros apresentados a seguir de identificação do proponente, organização da instituição/empresa, experiência da instituição/empresa relevante para este trabalho.

1) Identificação do proponente

Nome da instituição/ empresa	(incluir Razão Social e fantasia, caso tenha)
Nome do responsável/ presidente	(Inserir nome completo)
Data de criação (ver CNPJ)	(dia/mês/ano)
Endereço (sede e site)	
Telefone/Celular (comercial)	

2) Organização da instituição/empresa

O proponente deverá sintetizar uma apresentação da sua instituição/empresa, descrevendo resumidamente sua organização e principais clientes.

B) ORGANIZAÇÃO DE PESSOAL

Descrever a estrutura e a composição da equipe ofertada, incluindo a lista de Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e outro pessoal relevante de apoio técnico e administrativo.

Nome dos Profissionais	Área de Especialidade	Cargo/função	Atividades atribuída nesta Proposta Técnica
			☐
			☐

Modelo de Curriculum do Coordenador Responsável e/ou Responsável Técnico

Identificação

Nome	
------	--

Educação

Período de realização (mês/ano)	Identificar grau da formação/titulação (doutorado, mestrado, especialização, graduação), nome do curso realizado e instituição de ensino
---------------------------------	--

Registro histórico de atividades relevante para o serviço

Obs 1: Preencher um quadro para cada experiência profissional relevante para o serviço. Os casos em que não haja preenchimento do período – mês e ano de início e de conclusão - não serão considerados válidos para habilitação

Instituição / Empresa: (para qual prestou serviço)	Período: mês/ano – mês/ano
Cargo/Função: (ex. assessor, coordenador, consultor)	
Principais Atividades:	



ANEXO III

Modelo – Proposta de financeira

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTA DE COMERCIAL

A proponente deverá apresentar sua proposta financeira seguindo o seguinte modelo:

Apresentamos os serviços de consultoria para **[inserir objeto]** de acordo com o Termo de Referência (TR) do Edital datado de **[inserir data]** e a nossa Proposta. A Proposta de preço anexa é no valor de **[inserir valor(es) em algarismos e por extenso]**, cuja composição e detalhamento seguem para sua avaliação, observando as orientações do TR nas seguintes planilhas:

A. Planilha resumo de custos totais da Proposta Financeira;

Declaramos que:

i) o preço proposto abrange todas as atividades e produtos previstos no Termo de Referência e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais).

ii) nossa proposta é válida por **[indicar a correspondente quantidade em algarismos e por extenso]** dias.

Assinatura Autorizada **[por extenso e rubricas]**:

Nome e Cargo do Signatário na qualidade de:

Endereço: _____ E-mail: _____.

A planilha apresentada a seguir é obrigatória para a apresentação da Proposta Financeira considerando as demandas e exigências do TR.

A. Planilha resumo de custos totais da Proposta Financeira

Produtos	Produtos esperados (conforme TR)	Valor (R\$)
Produto 1	Plano de trabalho das atividades previstas, com referências e revisão bibliográfica sobre recorte temático abordado no escopo do Observatório.	
Produto 2	Relatório contendo resultados da geração e aplicação do indicador de complexidade científica.	
Produto 3	Treinamento para transferência do método de cálculo do indicador de complexidade científica proposto e devidamente validado pela equipe técnica.	
Valor Total (R\$)		

**ANEXO II - CONTRATO CGEE/xxxxxxxxxx
Nº 0xx/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE E
XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.****CONTRATANTE****CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE,**

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 4º andar, Salas 401 a 405, Brasília/DF – Cep: 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados.

CONTRATADA

XXXXXXXXXX,

inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx e Inscrição Estadual ou Municipal nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **XXXXXXXXXXXXXX**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, com base nos elementos constantes da **Coleta de Preços 6004/2024** e no Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do **CGEE**, que será em tudo regido pelas disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados para apoiar na inovação do acompanhamento contínuo em CT&I do Observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação (OCTI), promovendo o desenho, aplicação e disseminação de novas metodologias de monitoramento científico no País. Para tal, será necessário propor, desenvolver e aplicar um indicador de complexidade científica adaptado para a realidade brasileira e suas regiões, à luz das teorias de complexidade econômica, considerando suas publicações mais recentes.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**. Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Proposta da **CONTRATADA** datada de xx/xx/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS

O presente Contrato prevê a realização das atividades técnicas especializadas e a geração dos produtos relacionados a seguir:

2.1. ATIVIDADES:

- Extrair, tratar e validar os dados selecionados pelo OCTI - Observatório de Ciência, Tecnologia e Inovação sobre indicadores em CT&I;
- Apoiar tecnicamente as atividades correntes do OCTI e na definição das metodologias de estatística para análises e elaboração de visualização dos dados;
- Auxiliar nas análises referentes aos dados supramencionados levantados;
- Propor metodologias centrais e de apoio para execução das atividades previstas no escopo de atuação do OCTI;
- Participar de reuniões com a equipe da **CONTRATANTE** sobre o estudo, bem como sobre o objeto e produtos deste contrato, tanto de forma presencial quanto online;
- Participar de reuniões e/ou oficinas com especialistas para levantamento e refinamento de indicadores e abordagens metodológicas e analíticas relacionadas;
- Cooperar para disseminação da metodologia e dos resultados obtidos entre os envolvidos na equipe do OCTI;
- Apresentar os resultados do trabalho à equipe da **CONTRATANTE** e especialistas convidados, quando for o caso;

- Revisar os documentos elaborados, caso seja solicitado pela equipe responsável pelo estudo, em prazo pré-acordado entre as Partes;
- Elaborar eventuais relatórios, apresentações e/ou dados para assessorar as estratégias de sistematização e de comunicação do projeto em questão.

2.2. PRODUTOS:

A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes produtos:

- 2.2.1** Plano de trabalho das atividades previstas, com referências e revisão bibliográfica sobre recorte temático abordado no escopo do Observatório;

Prazo de entrega: Em até **10 (dez) dias** após a assinatura do presente Contrato.

- 2.2.2** Relatório contendo resultados da geração e aplicação do indicador de complexidade científica;

Prazo de entrega: Em até **150 (cento e cinquenta) dias** após a assinatura do presente Contrato.

- 2.2.3** Treinamento para transferência do método de cálculo do indicador de complexidade científica proposto e devidamente validado pela equipe técnica;

Prazo de entrega: Em até **330 (trezentos e trinta) dias** após a assinatura do presente Contrato.

Critérios de Aceitação dos Produtos

- Os produtos devem estar escritos em língua portuguesa e entregues para análise em meio digital editável e em PDF com os arquivos códigos de programação;
- Além das análises contidas em relatórios, os dados brutos coletados devem ser organizados em tabelas, e disponibilizados em mídia digital juntamente com o produto final, adicionado de seu dicionário de variáveis. Estes devem conter o histórico e breve método de coleta do dado, bem como outros elementos relevantes para sua correta utilização;
- Para o produto descrito no **item 2.2.3**, considerar-se-á para a entrega o conteúdo ministrado no treinamento, bem como, a lista de presença assinada dos participantes.



Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá gerar e fornecer cópia dos dados utilizados e arquivos digitais das informações textuais (DOC), planilhas (XLS) se for o caso, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, de maneira a manter a configuração original dos arquivos enviados. Seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados;

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues em forma eletrônica, versão editável (quando couber) e PDF.

Parágrafo Terceiro: A entrega dos produtos deve ser feita pelo Responsável Técnico do Contrato ou por pessoa por ele formalmente indicada, por meio de mensagem eletrônica, identificando o número do Contrato e da parcela em questão

Parágrafo Quarto: A carta de entrega formal do produto deverá ser endereçada ao **Responsável Técnico** pelo acompanhamento e homologação dos produtos, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Quinto: Os prazos previstos para a entrega dos produtos são estimados e poderão ser ajustados com a anuência formal do Responsável Técnico da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados terão início na data de assinatura do presente instrumento e deverão estar concluídos em até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. A dilação deste prazo somente será possível mediante acordo prévio entre as partes, a ser formalizado através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

Parágrafo Único: Os serviços ora pactuados serão executados no domicílio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XX.XXX,00 (XXXXXXXX)**, em XX (XXXXX) parcelas, de acordo com a descrição abaixo:

Primeira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.1 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais);**

Segunda parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.2 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais);**



Terceira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no **item 2.2.3 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais).**

Parágrafo Primeiro: Fica a **CONTRATANTE** autorizada, desde logo, a deduzir e a reter os tributos e encargos previstos na legislação, que incidam sobre os serviços pactuados.

Parágrafo Segundo: Cada pagamento devido fica condicionado à emissão de nota fiscal (**uma para cada parcela**) e ao respectivo boleto com vencimento mínimo de **15 (quinze) dias**. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês e conter em sua descrição o número do Contrato e da respectiva parcela.

Parágrafo Terceiro: A cada solicitação de pagamento deverá a **CONTRATADA** encaminhar as seguintes certidões atualizadas:

- Certidão Negativa de Débitos de regularidade fiscal da fazenda pública federal;
- Certidão Negativa de Débitos de regularidade fiscal estadual/distrital/municipal (verificar a opção correta no ato do preenchimento do contrato);
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da **CONTRATADA**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Inabilitados (TCU).

Parágrafo Quarto: Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Cláusula após a aprovação dos produtos pelo Diretor Supervisor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Os valores pactuados incluem todos os encargos, tributos e despesas necessárias à plena e total execução dos produtos descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato, nada mais se podendo exigir seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA

DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão à conta da fonte oriunda do Contrato de Gestão celebrado com a União por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada

judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b) Determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA

DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA NONA

DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES

As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS



Os resultados gerados a partir do objeto do presente Contrato serão apropriados pelas Partes da seguinte forma:

- a) A **CONTRATANTE** será a detentora dos direitos de propriedade intelectual dos documentos, sistemas e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato, e poderá protegê-los legalmente, registrá-los, bem como explorá-los comercialmente, sem qualquer restrição ou ônus.
- b) A **CONTRATANTE** está autorizada a divulgar os produtos e resultados obtidos ao abrigo do presente Contrato, por qualquer meio e forma que considerar adequado em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, adere ao **Anexo I** deste Contrato e essa adesão perdurará após a cessação do vínculo contratual, salvo quando prévia e expressamente solicitado e formalmente autorizado pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os produtos descritos na **Cláusula Segunda** do presente Contrato serão desenvolvidos pela **CONTRATADA**, sob a responsabilidade técnica de **XXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único: Farão parte da equipe de trabalho, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além dos encargos já previstos no presente instrumento contratual, ajustam as partes, ainda, a observância das seguintes obrigações:

1. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;



- c) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com os termos e condições estabelecidos na **Cláusula Quarta**, relativamente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**;

2. DA CONTRATADA:

- a) Iniciar os serviços ora contratados, no prazo avençado na **Cláusula Terceira**, aplicando todos os conhecimentos técnicos disponíveis para a consecução dos serviços objeto do presente Contrato;
- b) Prestar, com a diligência necessária, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- e) Manter a confidencialidade sobre todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- f) Informar endereço eletrônico e mantê-lo atualizado para contatos, informações de pagamentos ou pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser a qualquer tempo denunciado por qualquer das partes mediante simples manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao da extinção, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de denúncia do Contrato, dever-se-á demonstrar a compatibilização entre as parcelas pagas e os produtos executados e efetivamente entregues, compensando-se eventuais diferenças.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para **rescisão** do presente Contrato, independentemente de interpelações judiciais, os seguintes itens:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

- c) A paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação e aceitação da outra parte;
- d) O desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A extinção do Contrato de Gestão por parte do Órgão Supervisor que financia o cumprimento das obrigações é evento extraordinário que enseja a resolução da presente avença, uma vez que possui correlação direta com a impossibilidade de cumprimento da obrigação.

Parágrafo Quarto: Nenhuma das partes será considerada inadimplente em relação à outra e não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, pagará a parte culpada à parte inocente multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções legais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

Parágrafo Primeiro: A solução de dificuldades e de conflitos que puderem apresentar-se na vigência do presente Contrato poderá ocorrer por ajuste comum entre as Partes, em caso de não se chegar a uma solução por consenso. Para esse fim poderá ser constituída comissão composta por um representante de cada uma das partes e um terceiro de notório saber, todos indicados pelas partes.



Parágrafo Segundo: Qualquer liberalidade na interpretação e execução das cláusulas deste Contrato não será considerada novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** autoriza a publicação do extrato deste Contrato no *site* da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as Partes assinam eletronicamente o presente instrumento através da plataforma “DocuSign”, com fundamento no Artigo 10, § 2º da MP 2200-2/2001 e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis para todos os efeitos legais.

Brasília,

Pela CONTRATANTE:

DIRETOR

DIRETOR-PRESIDENTE

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO/PRESIDENTE/DIRETOR

